

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Amazonas – CROAM, no uso das suas atribuições legais regimentais e de conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e suas respectivas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas de direito privado interessados na concessão de descontos nos serviços prestados ou fornecimento de bens, beneficiando com descontos reais a classe dos inscritos CROAM deste Estado, visando exclusivamente o interesse público, em atenção ao Programa de Benefícios instituído pela Portaria nº38/2020, de 09 de Setembro de 2020.

O presente Chamamento Público reger-se-á por este Edital e seus anexos, partes do Processo Administrativo nº 001/2022, em consonância com a legislação pertinente.

O edital e anexos estarão disponíveis no site: <http://www.croam.org.br>.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto deste instrumento o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado interessadas na concessão de descontos nos serviços prestados ou fornecimento de bens, beneficiando com descontos reais a classe dos inscritos no Conselho de Odontologia deste Estado, visando exclusivamente o interesse público na concessão de benefícios.

2. DOS BENEFICIÁRIOS

2.1. Os beneficiários serão os profissionais inscritos no Conselho Regional de Odontologia do Amazonas e adimplentes com suas anuidades, identificados através da apresentação da cédula de identidade profissional do titular deste Conselho.

2.2. Cessará o direito aos benefícios objeto deste Edital ao profissional que cancelar sua inscrição.

3. DOS DESCONTOS E DO PAGAMENTO

3.1. O desconto incidirá sobre o pagamento a ser realizado diretamente pelo profissional inscrito no Conselho Regional de Odontologia do Amazonas, no ato da aquisição dos bens ou contratação dos serviços, nos estabelecimentos previamente estabelecidos pelo credenciado.

3.2. Para a concessão dos descontos deverá ser exigida a apresentação da cédula de identificação profissional.

3.3. O desconto mínimo admitido para a categoria profissional a que se refere este Edital será de 5% (cinco por cento) sobre o preço da tabela praticada pela Credenciada, independentemente do número de interessados nas aquisições.

3.4. O CROAM não se responsabilizará por nenhum pagamento ou nenhuma insolvência de crédito de seus registrados junto à Credenciada. No caso de devolução de cheques ou qualquer outra forma de inadimplemento por parte dos beneficiários pelo presente instrumento, a Credenciada deverá utilizar-se dos meios legais existentes para a recuperação de seu crédito, sem quaisquer ônus ao CROAM.

4. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. As pessoas jurídicas que se interessarem em participar do presente credenciamento deverão encaminhar ao e-mail: secretaria@croam.org.br a seguinte documentação:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

- (i) Registro comercial no caso de empresa individual;
- (ii) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e
- (iii) Documentos pessoais (RG e CPF ou outro que contenha os mesmos dados) do representante legal responsável pela assinatura da Proposta de Credenciamento e do Termo de Credenciamento.

4.1.2. Regularidade Fiscal:

- (i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- (ii) Prova de inscrição Estadual, se houver;
- (iii) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município, relativo ao domicílio ou sede da Credenciada, pertinente ao seu ramo de atividade, se houver;
- (iv) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- (v) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- (vi) Prova de Regularidade perante a Receita Federal; e
- (vii) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Credenciada há, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da apresentação ao CROAM.



4.1.3. Qualificação Técnica:

(i) Registro nos órgãos competentes de acordo com o tipo de atividade.

Todos os documentos listados relacionados no subitem deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade.

Os documentos indicados no subitem deverão apresentar situação de regularidade durante a vigência do Edital de Credenciamento.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. A proposta contendo os descontos assumidos pela Credenciada, nos moldes apresentados no Anexo II, bem como os documentos em original ou com cópia autenticada deverá ser encaminhada à Presidência do CROAM.

5.2. Os documentos serão remetidos pela Presidência à Setor de Licitação do CROAM, para análise, e, constatando a regularidade dos mesmos, retornará à Presidência para decisão sobre o deferimento ou não do pedido, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento.

5.3. No caso de deferimento, será enviado, via postal/e-mail, o Termo de Credenciamento a ser assinado pelo representante legal da Credenciada e, em seguida, devolvido, via postal, para assinatura pelo Presidente do CROAM.

5.4. O pedido de credenciamento poderá se indeferido justificadamente pela Presidência do CROAM, se entender que a adesão não se coaduna com as finalidades institucionais desta Autarquia Profissional, previstas em lei ou ainda, fere princípios da Administração Pública.

6. DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Das responsabilidades do CROAM:

6.1.1. O CROAM se responsabiliza em divulgar as empresas Credenciadas e os respectivos descontos aos profissionais registrados através de seus meios de comunicação institucionais (site, revista, newsletter, redes sociais e outros pertinentes), sem qualquer ônus à Credenciada.

6.2. Das responsabilidades das Credenciadas:

6.2.1. A Credenciada se responsabilizará a cumprir os termos do credenciamento, especialmente a concessão do desconto ora consignado, sob pena de rescisão unilateral pelo CROAM.

6.2.2. É facultado a Credenciada enviar semestralmente ao CROAM relação das aquisições realizadas pelos beneficiários, a fim de levantamento sobre a adesão de usuários.



6.2.3. A Credenciada permite a utilização por parte do CROAM e deverá encaminhar arquivo com logomarca para a divulgação do credenciamento no site institucional e utilização nas divulgações dos benefícios aos profissionais por outros meios de comunicação a serem utilizados, quando de interesse do CROAM.

6.2.4. Não será instituída qualquer vinculação funcional com os empregados das Credenciadas, sendo obrigação de cada uma responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrente.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O Edital de Credenciamento terá validade até 30/12/2023, sendo permitido, a qualquer momento, o ingresso de interessados, desde que preenchidos os requisitos editalícios.

8. DA RESCISÃO

8.1. As partes poderão rescindir o presente credenciamento, a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a fim de que seja possível informar publicamente os beneficiários.

8.2. O credenciamento também será rescindido, por exclusivo critério do CROAM, caso de verifique qualquer das hipóteses relacionadas abaixo:

- (i) Falência ou insolvência do credenciado;
- (ii) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da Credenciada;
- (iii) Denegação ou supressão das vantagens outorgadas aos usuários do credenciamento sem justa causa;
- (iv) Alteração da razão social ou modificação da finalidade ou de estrutura da Credenciada, que prejudique ou impossibilite o oferecimento das vantagens ora estabelecidas; e
- (v) Descumprimento de qualquer cláusula contida no presente edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este procedimento será processado e julgado com observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



- 9.2. Todas as informações e comunicações entre as Credenciadas e o CROAM deverão ser realizadas por escrito, formalmente, remetidas aos gestores e endereços indicados no Termo de Credenciamento.
- 9.3. O presente Edital e a proposta da Credenciada serão partes integrantes do Termo de Credenciamento.
- 9.4. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei nº 8.666/93, nos princípios do direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir lacunas existentes.
- 9.5. Não se estabelece, por força deste credenciamento, nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio, agenciamento, responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes.
- 9.6. Todas as comunicações entre as partes, modificação, alteração ou aditamento ao presente instrumento, apenas terão validade se realizadas por escrito, formalmente, devidamente protocoladas e assinadas pelas partes.
- 9.7. A critério exclusivo do o presente regulamento poderá ser alterado e/ou complementado, a qualquer tempo.
- 9.8. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Amazonas, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente credenciamento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 9.9. Maiores informações poderão ser prestadas aos interessados pelo e-mail croam@croam.org.br.
- 9.10. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 9.10.1. Anexo I – Modelo de Proposta de Credenciamento; e
 - 9.10.2. Anexo II – Termo de Credenciamento;
 - 9.10.3. Anexo III – Declaração de Menor;
 - 9.10.4. Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
 - 9.10.5. Anexo V – Declaração Consolidada.

Manaus, 31 de janeiro de 2022.

José Hugo Cabral Seffair

Presidente Conselho Region de Odontologia do Amazonas



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Conselho Regional de Odontologia do Amazonas

A empresa _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, doravante representada por
_____, apresenta a seguinte proposta
para credenciamento no ramo de _____,
concedendo, para tanto, os descontos de _____% (_____), aos
seguintes itens:

- _____
 - _____
 - _____
 - _____
 - _____
- (...)

Os descontos acima estabelecidos serão concedidos aos profissionais inscritos no Conselho Regional de Odontologia e adimplentes com suas anuidades, identificados através da apresentação da cédula de identidade profissional do titular deste Conselho.

Nestes termos, firmo o presente.

Local, data.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO VINCULADO AO EDITAL N°

Pelo presente termo de credenciamento, firmado em três vias de igual teor, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAZONAS**, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional, criada pela Lei nº 4.324/1964, **CRO-AM**, com sede em Manaus, Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ sob o nº 04.310.454/0001-10, pelo Presidente, **Sr. José Hugo Cabral Seffair**, doravante denominada simplesmente **CRO-AM**, e, de outro, a empresa

CNPJ N°: _____

COM SEDE À: _____

BAIRRO: _____

CIDADE/ESTADO: _____

CEP: _____

Neste ato representada por _____, portador do documento de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **Credenciada**, legalmente representadas e ao final assinadas, ajustam e convencionam determinar as obrigações e compromissos recíprocos que assumem nos termos e condições que seguem:

A Credenciada concorda incondicionalmente com todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, cujos termos e condições fazem parte deste instrumento. A Credenciada concederá aos profissionais inscritos no Conselho Regional de Odontologia do Amazonas, identificados através da apresentação da cédula de identidade profissional do titular deste Conselho, as seguintes vantagens:

-
-
-
-
-

DADOS PARA CONTATO:

RESPONSÁVEL/CARGO:

TELEFONES:

EMAIL:

A Credenciada informa, no presente termo, os seguintes dados para a divulgação por parte do CROAM e se responsabiliza por encaminhar a logomarca ou ainda banners (se houver), no prazo de até 3(três) dias úteis, contados da presente data.

No seguinte email: secretaria@croam.org.br



NOME FANTASIA (SE HOUVER):

TELEFONES:

SITE:

E-MAIL:

Manaus, _____.

PRESIDENTE DO CROAM

CRENCIADA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MENOR

EMPRESA., inscrita no CNPJ nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Manaus, ____ de _____ de 20__.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

EMPRESA., CNPJ nº _____, declara sob as penas da lei, que até presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Manaus, ____ de _____ de 20__.